Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.411/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015

Institui no Calendário Oficial do Município de Leme "O Dia da Mulher Cristã e sua unidade de Leme"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído, no calendário oficial do município de Leme, o "DIA DA MULHER CRISTÃ e sua unidade de Leme" a ser comemorado anualmente, no segundo sábado do mês de setembro.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de maio de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme